



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO - PR

CNPJ: 80.872.153/0001-68

Fundado em 26/01/1991

Sede: R. Tamoio, 969 – Centro – Fone/fax (46) 3025 5337 – 3025 5335 CEP: 85.501-031 – Pato Branco – PR
Sub Sede: R. Mj. Estevão Ribeiro do Nascimento, 1522 – Schiavini – Fone (46) 3232 4306 CEP: 85.550-000 – Coronel Vivida – PR

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL 2018/2019

PISO JUNHO 2017 P/h	PISO C/VALE COMPRAS R\$ 404,10 JUN/2017	PISO A PARTIR DE JUNHO DE 2018	POR HORA	POR MÊS	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUNHO DE 2017 SEM VALE COMPRAS	VALE MERCADO (mensal) R\$ 412,00	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUNHO/2017 COM VALE COMPRAS
5,83	1.686,7	SERVENTE	6,00	R\$ 1.320,00	2,9160%	412,00	R\$ 1.732,00	2,6857%
6,32	1.794,50	MEIO PROFISSIONAL	6,50	R\$ 1.430,00	2,8481%	412,00	R\$ 1.842,00	2,6470%
8,23	2.214,70	PROFISSIONAL	8,50	R\$ 1.870,00	3,2807%	412,00	R\$ 2.282,00	3,0388%
11,47	2.927,50	CONTRA MESTRE	12,00	R\$ 2.640,00	4,6207%	412,00	R\$ 3.052,00	4,2528%
15,89	3.899,90	MESTRE	16,35	R\$ 3.597,00	2,8949%	412,00	R\$ 4.009,00	2,7975%

DEMAIS SALÁRIOS:

A partir de junho de 2018, os empregadores representados pelo Sindicato Patronal, reajustarão os salários de seus empregados, sobre os salários vigentes em 1º de maio de 2018, pelo percentual de 2% (dois por cento)

Os salários até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão corrigidos pelo percentual de 2% (dois por cento), conforme acima, cabendo às partes diretamente deliberar sobre o excedente.

VALE COMPRAS: A partir de 1º de junho de 2018, o valor do vale-compras mensal será de **R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais)**.

CAFÉ DA MANHÃ: Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contraprestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecerão, nas obras, aos empregados, CAFÉ DA MANHÃ, nos dias em que houver trabalho, consistente no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tíquete refeição no valor líquido de, no mínimo, **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia, a partir de 1º de junho de 2018.**

**Para melhores informações entrar em contato com SINTRACON PATO BRANCO.
Fone: (46) 3025 5337 / 3025 5335 ou pelo site: www.sintraconpb.com.br**

LEANDRO DE FREITAS
PRESIDENTE